



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA	
Contratante (UASG): UASG 987791	
DISPENSA nº 90060/2025	Data da sessão: 28/07/2025 das 08h00min até 15h00min
Processo nº 060/2025	Protocolo nº 71072025
Itens exclusivos ME/EPP? ☒ Sim ☐ Não	
Objeto: <i>Aquisição de lixeiras fabricadas em polipropileno e PVC, destinadas à instalação em vias públicas e demais espaços públicos do município.</i>	
Valor Máximo: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).	

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, por meio do Departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), Instrução Normativa nº 001/2023 de Prudentópolis, e demais normas aplicáveis.

Data da Sessão: 28 de julho de 2025

Horário da Fase de Lances: 08h00min até 15h00min

Link: www.comprasnet.gov.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para realizar a *Aquisição de lixeiras fabricadas em polipropileno e PVC, destinadas à instalação em vias públicas e demais espaços públicos do município*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



1.2. A CONTRATAÇÃO OCORRERÁ CONFORME TABELA ABAIXO:

Item	Descrição	Unid.	Qtd. Total	Valor Unit.	Valor Total
01	Lixeiras de Polipropileno e PVC de alta qualidade, contendo Proteção anti-UV, anti-chama, anti-bacteriano, anti-moscas, antiimpacto e na cor preta. Possuir garantia de no mínimo 4 anos. Dimensões da estrutura: 100 cm de altura / 47 cm de largura / peso aprox.: 13 kg. A lixeira não deve possuir tampa, não possuir pedal e não possuir rodas; A lixeira deve ser no formato quadrado e vazada para não juntar água; serão instaladas em Ruas e Praças; Deve possuir pés para fixação; A lixeira deve possuir no mínimo 70 litros e no máximo 80 litros.	Unid.	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00

1.3. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).

1.4. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ASSUNÇÃO DAS DESPESAS

1.4.1. Os recursos financeiros para o cumprimento da presente contratação ficarão por conta das dotações orçamentárias discriminadas no **AXEO II** do Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.



2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “a” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a



sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. As licitantes deverão, obrigatoriamente, informar a marca e o modelo dos itens ofertados em campo específico da plataforma, bem como na proposta enviada durante a fase de julgamento, para que seja possível analisar a conformidade do item com as exigências do aviso de contratação. Não serão aceitas descrições genéricas, como "próprio" ou "similar", sob pena de desclassificação. Em casos onde é necessária a indicação do modelo, as mesmas condições serão aplicáveis.

3.2.2. A substituição da marca durante a execução do objeto será autorizada, exclusivamente, quando devidamente comprovada a impossibilidade de cumprimento com a marca ofertada no



certame, desde que o fiscal responsável consinta com a substituição por uma marca de qualidade equivalente ou superior àquela originalmente proposta.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



3.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.



4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$0,01 (hum centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.



5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

06. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, devendo apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



6.1.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. *Habilitações fiscal, social e trabalhista*

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a) *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

6.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

a) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de

6.1.3. Habilitação econômico-financeira:

6.1.3.1. Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

a) Em caso de empresas em recuperação Judicial, a mesma deve apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias de sua emissão.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e



c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União* (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, **exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).**

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à **confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF,** o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.12. Quando convocado via chat pelo agente de contratação, cada licitante terá o prazo de 5 (cinco) minutos para resposta, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

07. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.



7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

08. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).



8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*dias*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;

II. As peculiaridades do caso concreto;

III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. Os danos que dela provierem para o Contratante;

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#)).



8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.



MUNICÍPIO DE

PRUDENTÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Dotações Orçamentárias.

Prudentópolis, 22 de julho de 2025.

Maricleia Grzeszezyszen

Resp. pela elaboração do Aviso



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 7107/2025

1. DA SECRETARIA SOLICITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo de Referência está embasado na Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Este Instrumento se fundamenta no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado no setor responsável da Secretaria demandante.

4. HÁ PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Sim.

5. DO OBJETO

5.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **“Aquisição de Lixeiras de Polipropileno e PVC de Alta Qualidade”**, conforme especificações contidas neste Termo, em consonância com o teor do Processo nº 7107/2025 e anexos, ao qual está vinculado.

6. DA JUSTIFICATIVA

6.1. A Secretaria solicitante justifica a necessidade da aquisição conforme segue:

Considerando a realização da tradicional **Festa do Feijão Preto**, prevista para o mês de agosto no Município de Prudentópolis, a Administração Pública identificou a **necessidade urgente de aquisição de 20 lixeiras** na marginal, no sentido que dá acesso ao Centro de Eventos, local onde será realizado o referido evento.

Trata-se de uma medida que visa **garantir a adequada destinação de resíduos sólidos durante o evento**, promovendo a **higiene, o bem-estar dos participantes e a preservação ambiental da área pública**. Diante do curto prazo até a realização do evento e da importância de que os



equipamentos estejam instalados **antes do início das festividades**, entende-se que a realização de procedimento licitatório inviabilizaria o atendimento da demanda com a celeridade necessária.

Além disso, o valor estimado para a aquisição das 20 lixeiras encontra-se dentro do limite previsto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a **dispensa de licitação para contratação de bens e serviços comuns até o valor de R\$ 54.000,00** (quando se tratar de município de pequeno porte, como é o caso de Prudentópolis).

Assim, justifica-se a adoção da **dispensa de licitação por valor**, com fundamento na **legalidade, economicidade e interesse público**, assegurando-se ainda a devida **motivação, transparência e publicidade do processo**, conforme estabelece a legislação vigente.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. Ausente no ETP.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇO

8.1. ITEM, QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
01	Lixeiras: Lixeiras de Polipropileno e PVC de alta qualidade, contendo Proteção anti-UV, anti-chama, anti-bacteriano, anti-moscas, antiimpacto e na cor preta. Possuir garantia de no mínimo 4 anos. Dimensões da estrutura: 100 cm de altura / 47 cm de largura / peso aprox.: 13 kg. A lixeira não deve possuir tampa, não possuir pedal e não possuir rodas; A lixeira deve ser no formato quadrado e vazada para não juntar água; Serão instaladas em Ruas e Praças;	Unid.	20	R\$ 790,00	R\$ 15.800,00



MUNICÍPIO DE

PRUDENTÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	Deve possuir pés para fixação; A lixeira deve possuir no mínimo 70 litros e no máximo 80 litros.				
				TOTAL	R\$ 15.800,00

8.2. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A LICITAÇÃO

8.2.1. O valor total máximo admitido para a licitação será de **R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais).**

9. DOS PREÇOS REFERENCIAIS

9.1. Os preços referenciais do presente Termo foram coletados pela secretaria solicitante, sendo desta a total responsabilidade quanto às informações, e representa o **menor preço dos orçamentos**, conforme anexos que integram o processo inicial.

10. DA NATUREZA E GARANTIA DO OBJETO

10.1. **Natureza:** Bem comum de natureza não continuada.

10.2. **Garantia:** A Contratada deverá fornecer garantia mínima de **48 (quarenta e oito) meses** contados a partir da data de recebimento definitivo;

11. DA PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA DO OBJETO

11.1. Não se aplica.

12. DAS AMOSTRAS

12.1. Não se aplica a contratação.

13. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1. Não se aplica.



14. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

14.1. Dispensa Eletrônico.

15. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Menor preço por ITEM.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Não se aplica.

17. DO SIGILO NO ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1. Não se aplica.

18. DA PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

18.1. Sim, Se aplica.

19. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

19.1. Não se aplica.

20. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Não se aplica.

21. DOS CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE

21.1. Não se aplica.

22. DOS RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA

22.1. Não se aplica, visto que o processo não apresenta análise de risco.

23. DA GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

23.1. Mediante comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, comprovação de qualificação econômico-financeira e demais comprovações eventualmente solicitadas no Edital.



24. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

24.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto, quando solicitado através de Nota de Requisição de Empenho, nas condições estabelecidas neste Termo e Edital, no prazo não superior de **07 (sete) dias corridos**, contados da data do recebimento da respectiva Nota de Requisição de Empenho;

24.2. O envio da Nota de Empenho poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio de comunicação;

24.3. O objeto deverá ser entregue na Central de Recebimento da Contratante, situada à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 923, esquina com a Rua Dr. Ozório Guimarães - Centro, no Município de Prudentópolis – PR, no horário de expediente compreendido entre 08h00min às 12h00min e entre 13h00min às 17h00min, sem custos adicionais;

24.4. A Contratada deverá substituir o objeto entregue em desacordo, defeituoso ou fora do padrão com as especificações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do momento da solicitação;

24.5. É de responsabilidade da Contratada acompanhar quanto ao calendário de feriados do Município Contratante.

25. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1. O objeto deste Termo de Referência será recebido por Comissão de Recebimento/fiscal, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a presente especificação;

b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;

25.2. O recebimento definitivo não exime a Contratada das obrigações referentes à garantia, assumidas em contrato.

26. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



26.1. A vigência da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data da sua assinatura.

27. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento da presente licitação será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

I. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no §1º desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

II. Por eventuais atrasos injustificados no pagamento devido à contratada, esta fará jus a juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando-se 6% ao ano.

27.2. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do Contrato e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do Contrato;

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso;

27.3. A Contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado em Contrato;

27.4. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal do Contrato;

I) A fiscalização deverá basear-se nos produtos entregues e será feita pelo fiscal de Contrato;

27.5. O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, no caso de:

a) execução em desacordo com o avençado;

b) existência de débito de qualquer natureza com o Município de Prudentópolis;

c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para Contrato;



MUNICÍPIO DE

PRUDENTÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

27.6. A (s) proponente (s) vencedora (s) deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do Contrato (**Dispensa Eletrônica nº 000/0000 e Contrato nº 000/0000**);

27.7. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos produtos, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa;

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será Liquidada;

A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ Nº 77.003.424/0001-34

RUA CONSELHEIRO RUI BARBOSA, Nº 801 – CENTRO

PRUDENTÓPOLIS – PR

CEP 84.400-000

27.8. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes;

I – Os tributos a serem retidos pelo Município de Prudentópolis:

a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a IN RFB nº 971, de 2009;

b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações;

c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023;

II – A Contratada deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato;

27.9. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Prudentópolis, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/PR. Sendo obrigação da CONTRATADA informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.



28. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

28.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (*Art. 134 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021*).

29. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

29.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores **Sra. Simone Salanti Ziegmann Lopes e o Sr. Willian Marcelo Charnei**, os quais terão entre outras, as seguintes atribuições:

29.2. Ler minuciosamente o contrato, conhecer o objeto, bem como sobre todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

29.3. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado em contrato;

29.4. Anotar em documento próprio as ocorrências;

29.5. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

29.6. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;

29.7. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc;

29.8. A gestão do(s) contrato(s) ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Sr. Humberto José Sanches**;

29.9. Ciente das funções inerentes à fiscalização do contrato, o fiscal assina no processo e memorando que originam este Termo de Referência;

29.10. Ficam os Fiscais e o Gestor da Dispensa Eletrônica/Contrato nº 000/0000 ciente da publicação da mesma após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no Site Oficial do Município pela Divisão de Contratos;

30. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

30.1. A Contratante obriga-se a:

30.2. Exigir da Contratada o fiel cumprimento do Edital e Contrato;



-
- 30.3.** Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa fornecer o objeto dentro do prazo e normas estabelecidos no instrumento de Contrato;
- 30.4.** Atestar o recebimento do objeto contratado, notificando a Contratada caso tenha verificado algum problema;
- 30.5.** Solicitar a substituição do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;
- 30.6.** Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

31.1. A empresa contratada obriga-se a:

- 31.2.** Entregar o objeto, primando pela qualidade, celeridade e eficiência;
- 31.3.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo indicado pela Prefeitura de Prudentópolis, em estrita observância das especificações da Contratante e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente as indicações do produto, fabricante, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 31.4.** Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no processo licitatório;
- 31.5.** Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;
- 31.6.** Assegurar à Prefeitura de Prudentópolis o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, hipótese em que as despesas decorrentes ficarão a cargo da Contratada, certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da Prefeitura de Prudentópolis eximirá a Contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- 31.7.** Cumprir e fazer todos os prazos e condições estabelecidos neste Instrumento, no Edital e demais anexos, sujeitando-se, inclusive, às penalidades decorrentes do descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- 31.8.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Prefeitura de Prudentópolis e/ou a terceiros, resultante do fornecimento de objeto de baixa qualidade ou incompatível com as especificações exigidas para seu uso;



31.9. Realizar o transporte dos bens adquiridos observando as normas de carga máxima, fixação segura, proteção contra atritos, etc;

31.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, as obrigações assumidas em Contrato, salvo com autorização expressa do Município;

31.11. A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, fornecer o objeto para a Contratante sem prévia emissão da correspondente Requisição de Empenho;

31.12. A Contratada deverá responsabilizar-se por qualquer dano que possam vir a causar, até a definitiva aceitação pela Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

32. DAS SANÇÕES

32.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

33. DA CLÁUSULA ANTIFRAUDE E CORRUPÇÃO

33.1. Os licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual;

33.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

33.2.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

33.2.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

33.2.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



33.2.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

33.2.5. “prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

33.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

33.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

34. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

34.1. Conforme indicação do Departamento de Contabilidade.

35. DAS GENERALIDADES

35.1. Reserva-se ao Município o direito de recusar o objeto em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a Contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;



MUNICÍPIO DE

PRUDENTÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

35.2. A contratação poderá ser rescindida pela Contratante, de acordo com as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste Termo de Referência, bem como das medidas legais cabíveis;

35.3. Situações não relacionadas neste Termo de Referência serão avaliadas observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

36. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

36.1. O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, declara que leu, conhece e aprova integralmente o presente Termo de Referência.

Prudentópolis, 18 de julho de 2025.



MUNICÍPIO DE

PRUDENTÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 21/07/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRAO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Equiplano					
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.569.000,00	2.553.000,00	2.233.934,80	319.065,20
04.122.2050.2008 ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.568.000,00	2.552.000,00	2.233.934,80	318.065,20
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.568.000,00	2.552.000,00	2.233.934,80	318.065,20
00600 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		2.368.000,00	2.373.000,00	2.233.934,80	139.065,20
00610 E 01045 1045/01/07/00/00 Outros Recursos não Vinculados		200.000,00	179.000,00	0,00	179.000,00
002 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
04.122.2050.2009 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00710 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
001 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		184.000,00	784.000,00	410.577,94	373.422,06
04.123.2060.2011 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA		183.000,00	780.800,00	407.397,94	373.402,06
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		183.000,00	780.800,00	407.397,94	373.402,06
00820 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		183.000,00	180.800,00	107.397,94	73.402,06
00820 EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		0,00	600.000,00	300.000,00	300.000,00
002 DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO					
04.123.2060.2017 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE RECEITA, FISCALIZAÇÃO E PROTOCOLO		1.000,00	3.200,00	3.180,00	20,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	3.200,00	3.180,00	20,00
01050 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	3.200,00	3.180,00	20,00
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL		2.699.050,00	2.230.050,00	794.777,14	1.435.272,86
12.361.2080.2020 ATIVIDADES ADMINISTRATIVO EDUCACIONAIS		268.050,00	268.050,00	110.435,17	157.614,83
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		266.050,00	266.050,00	110.435,17	155.614,83
01390 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		22.000,00	22.000,00	11.929,39	10.070,61
01400 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		244.050,00	244.050,00	98.505,78	145.544,22
12.366.2080.2021 ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01540 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01550 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL					
12.361.2080.2024 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		1.447.000,00	1.276.000,00	415.591,47	860.408,53
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		136.000,00	176.000,00	100.543,53	75.456,47
01740 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		1.000,00	41.000,00	21.457,50	19.542,50
01750 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		134.000,00	134.000,00	78.790,16	55.209,84
01760 E 00141 1013/09/01/05/18 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE		1.000,00	1.000,00	295,87	704,13
12.361.2080.2025 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.311.000,00	1.100.000,00	315.047,94	784.952,06



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 21/07/2025

Equipiano

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
	02030 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	747.000,00	497.000,00	115.630,82	381.369,18
	02040 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	563.000,00	563.000,00	161.150,89	401.849,11
	02050 E 00107 0107/99/01/00/00 Salário-Educação	1.000,00	1.000,00	235,13	764,87
	02055 E 00167 1044/09/01/06/00 FNDE - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00	0,00	0,00
	02055 EA 00167 1044/09/01/06/00 FNDE - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	39.000,00	38.031,10	968,90
	02056 E 00172 1072/03/99/01/02 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU M	0,00	0,00	0,00	0,00
003 DEPARTAMENTO DE ENSINO - FUNDEB		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.2080.2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
02480 E 00102 0102/02/01/00/00 Fundeb 30%		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL					
12.365.2080.2037 MANUTENÇÃO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL		79.000,00	139.000,00	111.282,21	27.717,79
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		79.000,00	139.000,00	111.282,21	27.717,79
02890 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		12.000,00	72.000,00	71.069,40	930,60
	02900 E 00104 0104/01/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	67.000,00	67.000,00	40.212,81	26.787,19
006 DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR		904.000,00	546.000,00	157.468,29	388.531,71
12.364.2080.2041 APOIO AO ENSINO SUPERIOR		904.000,00	546.000,00	157.468,29	388.531,71
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
03200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		904.000,00	546.000,00	157.468,29	388.531,71
006 SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		211.000,00	191.000,00	11.022,82	179.977,18
001 DEPARTAMENTO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		211.000,00	191.000,00	11.022,82	179.977,18
22.661.2120.2044 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE ATIV. DE IND.E COM		211.000,00	191.000,00	11.022,82	179.977,18
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
03360 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		211.000,00	191.000,00	11.022,82	179.977,18
007 SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO					
001 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		613.000,00	613.000,00	300.739,66	312.260,34
27.812.2140.2046 MANUTENÇÃO E APRIMOR. DE ATIVIDADES DO DPTO DE ESP. E RECREAÇÃO		613.000,00	613.000,00	300.739,66	312.260,34
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		613.000,00	613.000,00	300.739,66	312.260,34
03520 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)		613.000,00	613.000,00	300.739,66	312.260,34
008 SECRETARIA DE SAÚDE		4.634.000,00	4.978.000,00	3.108.696,30	1.869.303,70
001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE		3.000,00	3.000,00	2.057,61	942,39
10.301.2070.2047 ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		3.000,00	3.000,00	2.057,61	942,39
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
03630 E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		3.000,00	3.000,00	2.057,61	942,39
002 FMS - ATENÇÃO BÁSICA		4.516.000,00	4.722.000,00	2.918.356,89	1.803.643,11
10.301.2070.2049 AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		2.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00

Emittido por: LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5537 m

21/07/2025 16:14:49

E - Grupo da fonte do exercicio / EA - Grupo da fonte de exercicios anteriores



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 21/07/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Equipiano								
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03760	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03770	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2050 AÇÕES DA SAÚDE BUCAL					1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
03820	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.2070.2051 AÇÕES DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA					4.513.000,00	4.719.000,00	2.918.356,89	1.800.643,11
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04050	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000.000,00	3.990.000,00	2.290.972,48	1.699.027,52
04060	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00	600.000,00	505.532,06	94.467,94
04065	E	01018	1018/12/99/00/00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	0,00	0,00	0,00	0,00
04065	EA	01018	1018/12/99/00/00	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Incis	0,00	100.000,00	99.828,47	171,53
04070	E	01064	1064/09/02/06/20	Assistência financeira da União destinada à complementação do pagamento dos piso	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04080	E	04950	0494/09/02/05/20	Atenção Básica	12.000,00	10.000,00	4.955,11	5.044,89
04085	E	04957	0495/09/02/05/20	FORTALECIMENTO DOS ATRIBUTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
04085	EA	04957	0495/09/02/05/20	FORTALECIMENTO DOS ATRIBUTOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	0,00	18.000,00	17.068,77	931,23
003 FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR					73.000,00	176.000,00	144.162,85	31.837,15
10.302.2070.2053 ATIVIDADES DO BLOCO DE ATEN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR					29.000,00	29.000,00	6.841,87	22.158,13
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04300	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04310	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.000,00	28.000,00	6.841,87	21.158,13
04315	E	04961	0496/09/02/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00
10.302.2070.2055 ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC					44.000,00	147.000,00	137.320,98	9.679,02
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04490	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04500	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.000,00	143.000,00	134.718,69	8.281,31
04505	E	04964	0496/09/02/05/20	CUSTEIO CAPS	0,00	0,00	0,00	0,00
04505	EA	04964	0496/09/02/05/20	CUSTEIO CAPS	0,00	3.000,00	2.602,29	397,71
004 FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE					12.000,00	47.000,00	25.917,25	21.082,75
10.304.2070.2057 PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					1.000,00	6.000,00	1.818,00	4.182,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04660	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	6.000,00	1.818,00	4.182,00
10.305.2070.2058 PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					11.000,00	41.000,00	24.099,25	16.900,75
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04790	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	11.000,00	2.749,51	8.250,49
04800	E	04973	0497/09/02/05/20	Pró Viglia-PR	10.000,00	10.000,00	8.217,26	1.782,74
04800	EA	04973	0497/09/02/05/20	Pró Viglia-PR	0,00	20.000,00	13.132,48	6.867,52



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 21/07/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Equiplano					
005 FMS - ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	10.301.2070.2059	ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	29.000,00	29.000,00	18.201,70
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	29.000,00	29.000,00	18.201,70
	04900	E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00	1.000,00	0,00
	04910	E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	24.000,00	24.000,00	16.821,70
	04920	E 00498 0498/09/02/06/20 Assistência Farmacêutica	4.000,00	4.000,00	1.380,00
006 FMS - GESTÃO DO SUS	10.301.2070.2060	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	1.000,00	1.000,00	0,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00
	04970	E 00494 0494/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00	1.000,00	0,00
					1.000,00
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL					
001 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244.2090.2065	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	531.600,00	999.401,87	789.532,64	209.869,23
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	131.000,00	125.000,00	117.998,34	7.001,66
05160	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	104.000,00	98.000,00	92.557,60	5.442,40
08.244.2090.2066	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E CONFERÊNCIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05220	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.244.2090.2067	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	26.000,00	26.000,00	25.440,74	559,26
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	386.600,00	754.401,87	563.866,28	190.535,59
05290	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00	95.000,00	38.568,57	56.431,43
002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
08.244.2090.2070	BENEFÍCIOS EVENTUAIS E/OU SOCIOASSISTENCIAIS	95.000,00	95.000,00	38.568,57	56.431,43
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05350	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00	95.000,00	38.568,57	56.431,43
08.244.2090.2071	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.600,00	38.701,87	33.175,31	5.526,56
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05470	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	1.360,47	639,53
05480	E 00815 0936/09/06/06/08 IGD - Bolsa Família	3.600,00	3.600,00	1.906,56	1.693,44
05480	EA 00815 0936/09/06/06/08 IGD - Bolsa Família	0,00	30.000,00	29.745,24	254,76
05485	E 00918 0936/09/06/06/08 IGD PAB (PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL)	0,00	0,00	0,00	0,00
05485	EA 00918 0936/09/06/06/08 IGD PAB (PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL)	0,00	101,87	101,87	0,00
05490	E 00936 0936/09/06/06/08 IGD SUAS	3.000,00	3.000,00	61,17	2.938,83
08.244.2090.2072	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	107.000,00	463.500,00	425.828,69	37.671,31
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
05740	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	97.000,00	357.000,00	325.038,93	31.961,07
05740	EA 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	50.000,00	49.601,22	398,78



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 21/07/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)										Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Equipamento													Página:5
05745	E	00941	0935/09/06/05/07	PSE - PISO PARAUAENSE DE ASSIST. SOCIAL						0,00	0,00	0,00	0,00
05750	E	00947	0941/09/06/06/26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						9.000,00	21.000,00	18.027,60	2.972,40
05750	EA	00947	0941/09/06/06/26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade						0,00	10.000,00	9.564,81	435,19
05760	E	01011	1011/09/06/05/19	PAS - PISO ÚNICO - FEAS						1.000,00	1.000,00	763,00	237,00
05760	EA	01011	1011/09/06/05/19	PAS - PISO ÚNICO - FEAS						0,00	14.000,00	12.333,13	1.666,87
05765	E	01013	1011/09/06/05/19	FEAS - DELIBERAÇÃO 055/24 CEAS/PR - ACOLHIMENTO DE PESSOA IDOSA E PESSOA COM DEF						0,00	10.500,00	10.500,00	0,00
08.244.2090.2073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA									176.000,00	157.200,00	66.293,71	90.906,29
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
06000	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)						166.000,00	89.000,00	0,00	89.000,00
06010	E	00817	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS						10.000,00	28.000,00	26.119,55	1.880,45
06010	EA	00817	0934/09/06/06/06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS						0,00	40.200,00	40.174,16	25,84
003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										11.000,00	93.000,00	85.400,67	7.599,33
08.243.2090.6076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									11.000,00	93.000,00	85.400,67	7.599,33
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
06120	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)						11.000,00	11.000,00	3.500,67	7.499,33
06120	EA	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)						0,00	82.000,00	81.900,00	100,00
06125	E	00946	1005/03/04/01/01	FMDCA - FIA - FAMÍLIA ACOLHEDORA						0,00	0,00	0,00	0,00
06126	E	00970	0879/09/04/05/04	Fia - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente						0,00	0,00	0,00	0,00
004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO										1.000,00	24.000,00	21.275,61	2.724,39
08.241.2090.2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO									1.000,00	24.000,00	21.275,61	2.724,39
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
06160	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)						1.000,00	24.000,00	21.275,61	2.724,39
06165	E	00924	1011/09/99/05/18	INCENTIVO CENTRO DE CONVIVÊNCIA						0,00	0,00	0,00	0,00
005 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER										1.000,00	2.000,00	991,74	1.008,26
08.244.2090.2078	MAN DAS ATIV DO FUNDO MUN DE DIREITOS DA MULHER									1.000,00	2.000,00	991,74	1.008,26
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
06220	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)						1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
06225	E	01004	1050/99/99/00/00	FMDM - PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES						0,00	0,00	0,00	0,00
06225	EA	01004	1050/99/99/00/00	FMDM - PROTEÇÃO E ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA MULHERES						0,00	1.000,00	991,74	8,26
006 FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA										1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08.242.2090.2079	MAN. DAS ATIV. DO FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA									1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												
06280	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)						1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA										9.564.200,00	9.614.200,00	6.137.649,47	3.476.550,53
001 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL										3.974.600,00	3.974.600,00	3.093.365,92	881.234,08
26.782.2100.2084	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL									3.974.600,00	3.974.600,00	3.093.365,92	881.234,08
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA												



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 21/07/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRAO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Equipamento									Página:6
06510	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		3.562.000,00	3.562.000,00	2.840.033,99	721.966,01
	E	00512	0512/99/99/00/00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)		1.000,00	1.000,00	8,34	991,66
	E	01045	1045/01/07/00/00	Outros Recursos não Vinculados		400.000,00	400.000,00	243.423,00	156.577,00
	E	01065	1065/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		11.600,00	11.600,00	9.900,59	1.699,41
002 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS						5.589.600,00	5.639.600,00	3.044.283,55	2.595.316,45
06.182.2100.2085 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO						1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
06665	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		0,00	0,00	0,00	0,00
	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
15.452.2100.2086 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS						5.588.600,00	5.638.600,00	3.044.283,55	2.594.316,45
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
06880	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		630.000,00	680.000,00	678.574,18	1.425,82
	E	00507	0507/99/99/00/00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF		2.500.000,00	2.500.000,00	908.080,82	1.591.919,18
06900	E	00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia		1.000,00	1.000,00	57,30	942,70
	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços		2.447.600,00	2.447.600,00	1.457.571,25	990.028,75
06920	E	01065	1065/99/99/00/00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
11 SECRETARIA DE AGRICULTURA						131.000,00	151.000,00	121.898,99	29.101,01
001 DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL						131.000,00	151.000,00	121.898,99	29.101,01
20.573.2160.2087 APOIO AO ENSINO TÉCNICO						10.000,00	10.000,00	90,00	9.910,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
06990	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	90,00	9.910,00
	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		111.000,00	131.000,00	121.808,99	9.191,01
20.606.2160.2089 MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO ATIV. SECR. AGRICULTURA									
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
07130	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		111.000,00	131.000,00	121.808,99	9.191,01
	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.606.2160.2090 PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL						10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
07230	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		314.800,00	464.800,00	366.710,98	98.089,02
	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		291.800,00	441.800,00	366.581,99	75.218,01
12 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						10.000,00	10.000,00	252,20	9.747,80
001 DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL									
18.541.2170.2092 GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS									
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
07270	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		10.000,00	10.000,00	252,20	9.747,80
	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		281.800,00	431.800,00	366.329,79	65.470,21
18.541.2170.2093 ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL									
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
07420	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00	250.000,00	222.933,14	27.066,86
	E	00555	0555/99/99/00/00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		1.800,00	1.800,00	581,26	1.218,74
07430	EA	00555	0555/99/99/00/00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município		0,00	150.000,00	142.815,39	7.184,61
	E	00555	0555/99/99/00/00	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município					
Entitido por : LUIZ MARCELO ANTONIO, na versão: 5537 m									21/07/2025 16:14:49
E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores									



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 21/07/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRAO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
Equipiano									Página:7
002 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	07440	E	01045	1045/01/07/00/00	Outros Recursos não Vinculados	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	18.541.2170.2094			FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FAXINAIS		23.000,00	23.000,00	128,99	22.871,01
	3.3.90.39.00.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.000,00	23.000,00	128,99	22.871,01
	07520	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	23.000,00	23.000,00	128,99	22.871,01
13 SECRETARIA DE TURISMO						151.000,00	151.000,00	80.616,89	70.383,11
001 DEPARTAMENTO DE TURISMO						150.000,00	150.000,00	80.616,89	69.383,11
23.695.2130.2096				MANUT. ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		150.000,00	150.000,00	80.616,89	69.383,11
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.000,00	150.000,00	80.616,89	69.383,11
07660	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		150.000,00	150.000,00	80.616,89	69.383,11
002 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO						1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
23.695.2130.2097				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE TURISMO		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07720	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14 SECRETARIA DE OBRAS						330.000,00	616.266,00	513.300,34	102.965,66
003 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E OBRAS						325.000,00	609.266,00	506.849,21	102.416,79
15.451.2100.2104				RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS		20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		20.000,00	0,00	0,00	0,00
07980	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00	0,00	0,00	0,00
15.451.2100.2105				MANUTENÇÃO APRIM.SECRET.PLANEJAMENTO E OBRAS		305.000,00	609.266,00	506.849,21	102.416,79
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		303.000,00	303.000,00	202.593,21	100.416,79
07990	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08000	E	00511	0511/01/07/00/00	Taxas - Prestação de Serviços		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08010	E	01045	1045/01/07/00/00	Outros Recursos não Vinculados		1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08015	E	01072	1072/03/99/01/02	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU M		0,00	0,00	0,00	0,00
08015	EA	01072	1072/03/99/01/02	Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU M		0,00	304.266,00	304.266,00	0,00
005 DEPARTAMENTO DE TRANSITO E TRANSPORTES - PRUDETTRAN						5.000,00	7.000,00	6.451,13	548,87
15.452.2100.2108				MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO MUNICIPAL		5.000,00	7.000,00	6.451,13	548,87
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.000,00	4.000,00	3.800,00	200,00
08170	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00	3.000,00	2.651,13	348,87
08180	E	01045	1045/01/07/00/00	Outros Recursos não Vinculados		311.000,00	566.000,00	545.593,07	20.416,93
15 SECRETARIA DE CULTURA						300.000,00	495.000,00	481.083,07	13.916,93
001 DEPARTAMENTO DE CULTURA						300.000,00	495.000,00	481.083,07	13.916,93
13.392.2150.2110				MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		300.000,00	495.000,00	481.083,07	13.916,93
3.3.90.39.00.00				OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000,00	495.000,00	481.083,07	13.916,93
08310	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		300.000,00	495.000,00	481.083,07	13.916,93
002 FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA						11.000,00	71.000,00	64.500,00	6.500,00



Prefeitura Municipal de Prudentópolis - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 21/07/2025

Equiplano

Página:8

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
13.392.2150.2111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	11.000,00	71.000,00	64.500,00	6.500,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
08390	E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08400	E 01045 1045/01/07/00/00 Outros Recursos não Vinculados	10.000,00	30.000,00	24.500,00	5.500,00
08406	E 01054 1054/09/99/06/18 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais	0,00	0,00	0,00	0,00
08405	E 01063 1063/09/99/06/18 Fundo da Cultura - Transferências da Política Nacional Aldir - LEI 14.399/22	0,00	0,00	0,00	0,00
08405	EA 01063 1063/09/99/06/18 Fundo da Cultura - Transferências da Política Nacional Aldir - LEI 14.399/22	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
Total Geral		22.263.650,00	23.911.717,87	15.415.041,04	8.496.676,83

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 21/07/2025

Órgão entre: 03 e 15

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Assinaturas



Processo: 6341/2025 Data: 23/06/2025 12:00:17
Requerente: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Contato: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Assunto: Abertura de Processos licitatórios
Descrição: Credenciamento para avaliações imobiliárias.

Assinatura avançada realizada por: LUIZ MARCELO ANTONIO em 21/07/2025 16:16:44.

MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS



Documento assinado nos termos do Artº 4 do Decreto 316/2023
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://prudentopolisprscp.equipiano.com.br:5028/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/28> com
o código f7aa5a10-4615-4e9c-8a55-1bedb715e656